



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Período de 01 a 05 de Maio de 2009

ANO XVI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 786

## PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

SANDRA BATISTA  
Vice-Prefeita

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### SECRETARIADO:

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
ANTONIO SEVERINO FILHO  
Controlador Geral do Município  
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS  
Procurador Geral do Município  
OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração  
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS  
Secretário Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente  
DANIELA LIMA BARBALHO  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho  
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária Municipal de Educação  
MARCOS RODRIGUES DE MATOS  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
ZINDA LOBATO NUNES  
Secretária Municipal de Habitação  
HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Saneamento e Infra-estrutura  
DÉBORAH MAIA CRESPO  
Secretária Municipal de Saúde  
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GISELA SEQUEIRA CUNHA  
Diretora Executiva do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua  
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua  
EDILENA CORDEIRO DA SILVA  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ananindeua

## PODER LEGISLATIVO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO – PR - PRESIDENTE  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA–PMDB–VICE PRESIDENTE  
FRANCISCO DE SOUZA BARROS – PRP – 1º SECRETÁRIO  
CARLOS CORRÊA LIMA – PMDB – 2º SECRETÁRIO  
JOSÉ DUARTE LEITE – PSC – 3º SECRETÁRIO  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PSDB – 4º SECRETÁRIO  
LEILA CARVALHO FREIRE – PMDB  
CARLOS BEGOT DA ROCHA – PP  
ARLINDO PENHA DA SILVA – PRB  
RUI BEGOT DA ROCHA – PR  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA – PMDB  
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB  
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA – PSC  
RONALDO PROENÇA SEFER – PR  
WALDEMIRO DE ASSIS NASCIMENTO – PDT  
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA – PMDB  
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB  
JORGE BRASIL SERIQUE – PRP  
PEDRO SOARES LEÃO – PT

## PODER JUDICIÁRIO

Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM.  
DIRETORA DO FORUM

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Juiz da 1ª vara Cível

Drª. LAILCE ANA MARRON DA SILVA CARDOSO

Juíza 2ª Vara Cível

Drª. ANDREA CRISTINE CORREA RIBEIRO

Juíza da 3ª Vara Penal

Dr. CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA

Juiz da 4ª Vara Cível

Drª. ANDREA LOPES MIRALHA

Juíza da 5ª vara Penal

Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA

Juíza da 6ª Vara Penal

Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS

Juíza da 7ª Vara Cível

Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM

Drª. FABIOLA URBINATI MAROJA - Substituta

Juíza da 8ª Vara da Infância e Juventude

Drª. ANA ANGELICA ABDULMASSIH OLEGARIO

Juíza da 9ª Vara Penal

## NESTA EDIÇÃO

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS.....Pág. 3, a 5

PORTARIAS GP.....Pág. 5

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA.....Pág. 5

## SECRETARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS.....Pág. 5, 6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES.....Pág. 6, 7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE

### O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA

RESOLUÇÕES.....Pág. 7, 8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE LICENÇAS AMBIENTAIS.....Pág. 8

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará

Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522

Site: www.ananindeua.pa.gov.br

N° 786

GABINETE DO PREFEITO  
CHEFE DE GABINETE: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES  
Endereço: Av. Magalhães Barata n° 1515  
CEP: 67020-010  
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
ANTONIO SEVERINO FILHO - CONTROLADOR GERAL  
Rod. Mário Covas n°. 11 – Coqueiro  
CEP: 67113-330  
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**  
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515  
CEP: 67020-010  
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**  
OTAVIO OLIVA NETO - SECRETÁRIO  
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 112  
CEP: 67035-080  
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544  
E-mail: [semad@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE  
**SEAMA.**  
FILLIPE BURLAMAQUI BASTOS – SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100  
CEP: 67630-000  
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266  
E-mail: [Seamaananin@hotmail.com](mailto:Seamaananin@hotmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO – **SEMCAT.**  
DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA  
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67  
CEP: 67035-080  
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,  
CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – **SEDECT.**  
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA - SECRETÁRIO  
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
Tel: (091) 3250-1085  
E-mail [Sedic@veloxmail.com.br](mailto:Sedic@veloxmail.com.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA  
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**  
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO  
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 1111  
CEP: 67130-310  
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**  
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA  
Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226  
E-mail: [sehab.adm@prontonet.com.br](mailto:sehab.adm@prontonet.com.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FINANÇAS – **SEPOF.**  
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA  
Estrada da Providência , 315-A Coqueiro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3245-0663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA  
**SESAN.**  
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA – SECRETÁRIO  
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.  
CEP: 67113-330  
Tel: 99673452 / 3073-2238  
E-mail: [gab.sesan@gmail.com](mailto:gab.sesan@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**  
DÉBORAH MAIA CRESPO – SECRETÁRIA  
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto  
CEP: 67113-330  
Tel: 3073-2224 / 3073-2279

E-mail: [gabinetesau@yahoo.com.br](mailto:gabinetesau@yahoo.com.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
**SEDS.**  
LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO  
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.  
CEP: 67113-330  
Tel.: 3245-3600

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE  
ANANINDEUA - **IEGGA**  
GISELA SEQUEIRA CUNHA - Diretora Executiva  
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara  
CEP: 67010-570

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**  
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – Presidente  
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO  
CEP: 67035-080  
Tel.: 3073-2501

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA **FUMCAN.**  
EDILENA CORDEIRO DA SILVA – Diretor – Presidente  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel.:

## **CONSELHOS MUNICIPAIS**

### **CONSELHO TUTELAR I**

COORDENADORA: MARGARETE SANTOS  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

### **CONSELHO TUTELAR II**

COORDENADORA: ANDRÉA MARIA DO NASCIMENTO  
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**  
GERALDO DA SILVA – PRESIDENTE  
C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16  
Tel.: 3234-3685

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – **COMDAC.**  
INGRID VALE – PRESIDENTE  
C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16 – Coqueiro  
Tel.: 3234-3685

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA  
**COMAM**  
FELIPE BURLAMAQUI BASTOS – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders n° 2.100 – Maguari  
Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**  
IVANEZ CEREJA DE DE SOUZA – PRESIDENTE  
Rodovia Mário Covas n° 777 - A – Coqueiro  
Tel.: 3321-3128

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**  
Profº. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE  
Rodovia Mário Covas n° 777 - A – Coqueiro  
Tel.: 3321-3128

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E  
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA –  
**CMFUNDEB**  
Profº. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS  
Rodovia Mário Covas n° 777 - A – Coqueiro  
Tel.: 3321-3128

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ANTONIO SEVERINO FILHO – PRESIDENTE  
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67  
CEP: 67035-080  
Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DÉBORAH MAIA CRESPO – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança n°. 3 – Levilandia.

Nº 786

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3200

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 11.909, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

Delega Competência ao Direto Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ANANINDEUA - DEMUTRAN no exercício das atividades de transportes e trânsito no município de Ananindeua e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, 71 e 73 da Lei Municipal nº 942/90 de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto nos artigos 24, § 4º do art. 280 e art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de implementar atos administrativos que coordenarão a direção, o gerenciamento, organização, fiscalização, regulamentação e a execução das políticas voltadas para a mobilidade do trânsito do Município de Ananindeua nos parâmetros norteados pela legislação em vigor.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegada, ao servidor JOSÉ BENTO ANDRADE GOUVEA, Diretor Geral do DEMUTRAN, na forma dos arts. 71, 72 e 73 da Lei nº 942 de 4 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, competência para gerir todos os atos administrativos necessários ao exercício da direção, gerenciamento, organização, fiscalização, regulamentação, controle, educação do trânsito e transportes no Município de Ananindeua, bem como, a proposição de diretrizes para fundamentação de nova políticas para melhora a acessibilidade e mobilidade do transporte publico no município de Ananindeua com equidade e segurança.

Art. 2º - No exercício de suas atividades, o Diretor Geral do DEMUTRAN, entre as atribuições legais que lhe são conferidas, poderá praticar todos os atos administrativos, que, dentro do escopo da legislação em vigor, forem necessários ao fiel desempenho de suas funções, vedado apenas aqueles privativos e de competência exclusiva do gestor do Executivo.

Art. 3º - O impedimento e/ou ausência do titular do DEMUTRAN por mais de quinze dias será suprido por servidor do Departamento designado por ato do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA , 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 12220 DE 06 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,  
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,  
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º FICAM NOMEADOS, a contar do dia 01 de Abril de 2009, os servidores constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 01/04/2009

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 06 de Abril de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO REFERENTE AO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 12220 DE 02 DE ABRIL DE 2009.

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1979 2	FABRICIO MAGNO HABER	DAS-08	GABINETE DO PREFEITO
1979 3	BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO	DAS-04	GABINETE DO PREFEITO
1979 4	DEUSODETE DE ASSIS SILVA	DAS-03	GABINETE DO PREFEITO
1979 5	PAULO BAIÁ DOS SANTOS	DAS-02	GABINETE DO PREFEITO
1979 6	ROBSON COSTA SILVA	DAS-08	GABINETE DO PREFEITO
1979 7	FRANCISCA ELANE ALVES DE MENDONÇA	DAS-03	GABINETE DO PREFEITO
1979 9	MYCHEEL VALE DE MELO	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
1980 0	WANESSA OLIVEIRA CAMARA	DAS-02	GABINETE DO PREFEITO
1980 1	ANA ADELIA VIEIRA MAIA	DAS-04	GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12225 DE 06 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,  
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,  
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º FICAM NOMEADOS, a contar do dia 01 de Abril de 2009, os servidores constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 01/04/2009

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 06 de Abril de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO REFERENTE AO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 12225 DE 06 DE ABRIL DE 2009.

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
198 71	MARLON JOSE MESQUITA DIAS	DAS-03	SEC. MUN. DE SEG. E DEFESA SOCIAL
198 47	RAIMUNDO SILVA COSTA	DAS-07	SEC. MUN. DE SEG. E DEFESA SOCIAL
198 46	ANA PAULA DIAS PEIXEIRA	DAS-07	SEC. MUN. DE SEG. E DEFESA SOCIAL
198 72	PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH	DAS-07	SEC. MUN. DE SEG. E DEFESA SOCIAL

DECRETO Nº. 12238 DE 08 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,  
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,  
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º FICAM NOMEADOS, a contar do dia 01 de Abril de 2009, os servidores constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 01/04/2009

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 08 de Abril de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

## Nº 786

ANEXO REFERENTE AO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 12238 DE 08 DE ABRIL DE 2009.

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
19803	ANTONIA FALCAO ALVES	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19804	BENEDITO DO PRADO	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19805	DJANIRA NUNES DA SILVA	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19806	EDUARDO HENRIQUE SARMENTO FIGUEIREDO	DAS-04	GABINETE DO PREFEITO
19807	EPITACIO VALDEZ CABRAL RODRIGUES	DAS-02	GABINETE DO PREFEITO
19808	ERCILANE DE FATIMA COSTA DA SILVA	DAS-04	GABINETE DO PREFEITO
19809	GILBERTO DO MONTE DE FARIAS	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19810	ISAIAS ARAUJO DA SILVA	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19811	JOSE RIBAMAR DE SENA DIAS	DAS-03	GABINETE DO PREFEITO
19812	JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19813	LEANDRIA TAVARES SILVA	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19814	LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS FILHO	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19815	OZENILDO DIAS DE FIGUEIREDO	DAS-04	GABINETE DO PREFEITO
19816	ROSILENE DE MORAES GALVAO	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19817	SILVIO DA SILVA TRINDADE	DAS-04	GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12239 DE 08 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,  
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,  
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS, a contar do dia 01 de Abril de 2009, os servidores constantes do anexo a este Decreto.  
Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 01/04/2009.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 08 de Abril de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO REFERENTE AO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 12239 DE 08 DE ABRIL DE 2009.

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
19818	FRED WILHAMS DE OLIVEIRA LIMA	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19819	HELI DE SOUZA SANTOS	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19820	HERMOGENES MATOS ALVES	DAS-01	GABINETE DO PREFEITO
19821	JULIANA FERREIRA MATOS	DAS-02	GABINETE DO PREFEITO
19822	SILVIO CARLOS LIMA DO NASCIMENTO	DAS-02	GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12250 DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,  
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS, a contar do dia 01 de Abril de 2009, os servidores constantes do anexo a este Decreto.  
Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 01/04/2009  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 13 de Abril de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal  
OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO REFERENTE AO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 12250 DE 13 DE ABRIL DE 2009.

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
19838	ANTONIO MARIA RODRIGUES	DAS-01B	SEC. MUN. DE DESEN. CIENT. E TECNOLÓGICO
19839	WANISSON ARIAN DA CRUZ RODRIGUES	DAS-01B	SEC. MUN. DE AGRO. E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº. 12252 DE 13 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,  
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,  
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,  
DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS, a contar do dia 01 de Abril de 2009, os servidores constantes do anexo a este Decreto.  
Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 01/04/2009  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 13 de Abril de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO REFERENTE AO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 12252 DE 13 DE ABRIL DE 2009.

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
19873	OLGA DOS SANTOS PEREIRA NETA	DAS-04B	GABINETE DO PREFEITO
19876	ADELIA DE LIMA CORREA	DAS-05	GABINETE DO PREFEITO
19874	ORLANDO GOMES HENRIQUES FILHO	DAS-05	GABINETE DO PREFEITO
19875	ELISSANDRO GOMES DE FARIAS	DAS-08	GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.261 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,  
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,  
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS, a contar do dia 01 de Abril de 2009, os servidores constantes do anexo a este Decreto.  
Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 01/04/2009.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 14 de Abril de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO

Nº 786

Secretário Municipal de Administração

ANEXO REFERENTE AO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 12.261 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
198 49	ANTONIO OLINTO CEI RIBEIRO DE ALMEIDA	DAS-0 1	SEC. MUN. DE SEG. E DEF. SOCIAL.
198 70	ALESSANDRA AMORIM ALVARENGA SEGUINS GOMES	DAS-0 7	SEC. MUN. DE SEG. E DEF. SOCIAL.
198 50	TEREZINHA DE JESUS BARROS DA SILVA	DAS-0 6	SEC. MUN. DE SEG. E DEF. SOCIAL.
198 51	CLAUDIA TATIANA SADALA DOS SANTOS	DAS-0 6	SEC. MUN. DE SEG. E DEF. SOCIAL.

DECRETO Nº. 12276 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,  
CONSIDERANDO, os termos do Art. 70, inciso XI e Art. 72, inciso II, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990,  
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 18, inciso II da Lei 2.177 de 07/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS, a contar do dia 01 de Abril de 2009, os servidores constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a contar de: 01/04/2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua/Pa. 14 de Abril de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO REFERENTE AO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº. 12276 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
198 81	ANA CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	ATE-01	SEC. MUN. DE CID. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
198 79	VALDIR MARIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	ATE-01	SEC. MUN. DE CID. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO
198 80	LUCIANA DE SOUZA BRITO	ATE-01	SEC. MUN. DE CID. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

DECRETO Nº 12.297, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a nomeação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB - CMFUNDEB, para o mandato correspondente ao biênio 2009/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII da Lei nº 942/90 - Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto contido no § 11, do Art. 24 da Lei nº 11.494/07;

Considerando o disposto contido na Lei nº 2.245, de 28.02.2007, que Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Trabalhadores da educação - FUNDEB;

Considerando o disposto contido na Lei nº 2.246, de 28.02.2007, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeadas para a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal do FUNDEB - CMFUNDEB para o biênio 2009/2011 MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS, representante de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino - RME e

MARGARETE SANTOS DA SILVA, representante do Conselho Municipal de educação - CME, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Art. 2º - As Conselheiras ora mencionadas, apresentaram os documentos exigidos por Lei e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA , 23 DE ABRIL DE 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 12.298, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a nomeação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o mandato correspondente ao quadriênio de 2009/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII da Lei nº 942/90 - Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no § 3º, do Art. 18 da Medida Provisória nº 455, de 24 de janeiro de 2009.

Considerando o Decreto nº 12.204, de 31 de março de 2009, que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o mandato correspondente ao quadriênio de 2009/2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeadas para a Presidência e Vice-Presidência do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2009/2013, IVANEZ CEREJA DE SOUZA, Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino - RME e ROZILENE DO SOCORRO MATOS MACIEL, Representante da Sociedade Civil, Presidenta e Vice-Presidenta, respectivamente.

Art. 2º - As Conselheiras ora mencionadas, apresentaram os documentos exigidos por Lei e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 23 DE ABRIL DE 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua

PORTARIA GP Nº 281/2009 DE 06 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias, ao Procurador Geral do Município EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS, portador do CPF nº 070.274.002-00, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 À 11/03/2009, a fim de acompanhar o Senhor Prefeito.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 06 de março de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 282/2009 DE 06 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias, ao Chefe de Gabinete PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES, portador do

## Nº 786

CPF nº 057.809.262-04, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 À 11/03/2009, a fim de acompanhar o Senhor Prefeito.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 06 de março de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA GP Nº 297/2009 DE 10 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias, ao Servidor ANTONIO SEVERINO FILHO, portador do CPF nº 081.633.083-20, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 À 13/03/2009, a fim de tratar assunto de interesses do Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 10 de março de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

## PORTARIA GP Nº 483/2009 DE 30 DE ABRIL DE 2009.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei nº 2.177, de 01/12/2005;

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias, a Vice-Prefeita SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA, portadora do CPF nº 070.848.032-20, no valor unitário de R\$ 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 07 de maio de 2009, a fim de tratar assuntos referentes à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda no Ministério do Trabalho.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 30 de abril de 2009.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 007, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso IX do art. 5º da Lei Municipal nº 1.079/92.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Dr. ANTÔNIO ROBERTO VICENTE DA SILVA, inscrito na OAB/PA. sob o nº 13.081, portador do CIC/MF nº 180.501.582-68, para atuar nas Ações Cíveis ou Trabalhistas em que o Município for parte, em qualquer Foro, Instância ou Tribunal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,  
14 DE ABRIL DE 2009.

EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS

Procurador Geral do Município de Ananindeua

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº. 090 DE 04 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72, inciso IV, da Lei nº. 0942, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município;

## RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, os termos da PORTARIA nº. 0616, de 27 de Março de 2009, que concedeu Férias ao empregado (a) público, CLEONICE ALVES PANTOJA DA SILVA, matrícula nº.16298, no Cargo de AGENTE MUNICIPAL - ATENÇÃO A CIDADANIA E A COMUNIDADE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ananindeua(PA), 04 de Maio de 2009.

OTAVIO OLIVA NETO  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 006 de 17 de abril de 2009

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.42 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - e a Lei Municipal nº 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão da Assembléia Geral, realizada no dia 17 de abril de 2009.

## CONSIDERANDO:

1. Que o Plano de Ação de Recursos Co-financiados pelo Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um instrumento de gestão preenchido anualmente pelos Municípios por meio do aplicativo SuasWeb, que compõe a Rede Suas.
2. Que o plano é utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), para lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática de recursos do co-financiamento federal aos serviços socioassistenciais.

## RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o PLANO DE AÇÃO dos recursos co-financiados pelo Governo Federal para o município de Ananindeua, referente ao ano de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GERALDO DA SILVA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº. 07 de 17 de abril de 2009

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº. 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o repasse de metas às seguintes entidades:

Nº 786

- Associação Espaço Aberto para Geração;
- Centro Social Rômulo Maiorana;
- Creche Escola Criança Feliz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

GERALDO DA SILVA  
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº. 08 de 17 de abril de 2009

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº. 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as seguintes Comissões deliberadas pelo pleno:

COMISSÃO	COMPOSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
POLÍTICAS PÚBLICAS	Centro Nova Vida Pastoral da Criança	Luiz Veiga Maria Eurides da Silva
	Associação da 3ª Idade Jardim Jader Barbalho	Geraldo da Silva Meyriones Souza Santos
	SEMCAT - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho	Daniela Lima Barbalho Odon Márcio
	SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Elieth Braga
FINANÇAS	Centro Nova Vida Pastoral da Criança	Luiz Veiga Maria Eurides da Silva
	AFOCTAN - Associação Folclórica e Cultural "Tancredo Neves" Fundação de Amparo ao Idoso	Elza Magalhães Maria Arcângela de Araújo
	Clube de Mães ASBED	Iranilda Monteiro Lúcia Lanoa
	BELCOOP - Cooperativa dos Trabalhadores na Construção Civil da Grande Belém APAE	Ronaldo Trindade Gerson Cabral
	SEPOF - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	Cristina Peres
	SESAU - Secretaria de Saúde	Maria Tereza
	SEMCAT - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho	Daniela Lima Barbalho Odon Márcio
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Clube de Mães ASBED	Iranilda Monteiro Lúcia Lanoa
	AFOCTAN - Associação Folclórica e Cultural "Tancredo Neves" Fundação de Amparo ao Idoso	Elza Magalhães Maria Arcângela de Araújo
	Associação da 3ª Idade Jardim Jader Barbalho	Geraldo da Silva Meyriones Souza Santos
	BELCOOP - Cooperativa dos Trabalhadores na Construção Civil da Grande Belém APAE	Ronaldo Trindade Gerson Cabral
	SESAU - Secretaria de Saúde	Maria Tereza
	SEMCAT - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho	Daniela Lima Barbalho Odon Márcio
	Câmara Municipal de Ananindeua	Manoel Paiva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

GERALDO DA SILVA  
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº. 09 de 17 de abril de 2009

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal nº. 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de

seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes Comissões Territoriais deliberadas pelo pleno:

Tema: Participação e Controle Social no SUAS.

Realização: 09, 16, 23 e 31 de Maio de 2009.

Período	Horário	Local	Coordenação
09/05/09	08h às 12h	CRAS III - Estrela Ananin End. Rua 02 de Junho nº15- Águas Brancas (Sítio Sempre com Deus)	Maria Arcângela Viana (CMAS) Dora Dias (CRAS III) Cláudia Ribeiro (CRAS III) Patrícia Carrera (CRAS VIII)
09/05/09	08h às 12h	CRAS IV - Santana do Aura End. Rua São Jorge, esquina com Santo Antônio s/n	Luís Augusto veiga (CMAS) Odon Márcio Barbosa (SEMCAT) Rosana Mendonça Borges (CRAS IV) Marcos Barros (CRAS IV)
09/05/09	08h às 12h	CRAS VII - Guanabara End. Rua Parabor, nº354, Bairro Guanabara	Maria Eurides (CMAS) Michelle Azevedo (SEMCAT) Rosival Ramalho (CRAS VII) Esperança Ribas (CRAS VII)
16/05/09	08h às 12h	CRAS VI - Jaderlândia End. Rod. Transcoqueiro, Pass. Bom Jesus, nº 04-UMA	Iranilda Azevedo (CMAS) Ilma Moraes (CRAS VI) Syrlei Melo (CRAS VI) Cícera Albuquerque (CREAS)
16/05/09	08h às 12h	CRAS IX - 40 Horas	Antônio Ornelas (CMAS) Odon Marcio Barbosa (SEMCAT) Adriana Fernandes (CRAS VI) Noemia de Oliveira (CRAS II)
16/05/09	08h às 12h	CRAS V - Uirapuru End. Estrada Santa Fé, Conj. Uirapuru, we 02, Q 24, s/n - Icuí Guajará	Ronaldo Cavalcante (CMAS) André Vaz (SEMCAT) Fábio Furtado (Coordenador CRAS) Roseane Nunes (CRAS V)

Tema: Participação e Controle Social no SUAS.

Realização: 09, 16, 23 e 31 de Maio de 2009.

Período	Horário	Local	Coordenação
23/05/09	08h às 12h	CRAS I - Daniel Reis End. Rua Manoel Ribeiro Silva nº 500-CENTRO	Gerson Cabral (CMAS) Meyriones Souza (CMAS) Michelle Azevedo (SEMCAT) Edneia de Jesus (CRAS I) Enilda Jardim (CRAS I)
23/05/09	08h às 12h	CRAS II - Complexo C. N. VI End. Cidade Nova VI, entre WE 84 e WE 87- Coqueiro	Elza Magalhães (CMAS) Márcia Beleza (CREAS) Ana Célia Santos (CRAS II) Nazaré Saldanha (CRAS II)
23/05/09	08h às 12h	CRAS VIII - Curuçamba End. Conj. Roraima Amapá, Rua Itambira s/n- Curuçambá	Ronaldo Cavalcante (CMAS) André Vaz (SEMCAT) Márcia Santos (CRAS III) Rita Serra (CRAS VIII)
23/05/09	08h às 12h	CRAS X - Distrito Industrial	Lúcia Lanoa (CMAS) Odon Marcio Barbosa (SEMCAT) Daniele Mascarenhas (CREAS) Camila Pinheiro (CMAS)
31/05/09	08h às 12h	Ilhas de Igarapé Grande	Ronaldo Cavalcante (CMAS) Odon Marcio Barbosa (SEMCAT) Socorro Siqueira (SEMCAT) Michelle Azevedo

Nº 786

			(SEMCAT) André Vaz (SEMCAT)
31/05/09	08h às 12h	Quilombola	Geraldo da Silva (CMAS) Dora Dias (CRAS III) Márcia Santos (CRAS VIII) Camila Pinheiro (CMAS)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

GERALDO DA SILVA  
Presidente do CMAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA

RESOLUÇÃO COMAM Nº 02, de 06 de dezembro de 2007

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - COMAM, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.154, de 08 de julho de 2005, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno regulamentado pela Resolução COMAM nº 01, de 14 de fevereiro de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e secretariado do Conselho Municipal de Meio Ambiente, resolve:

Art. 1º - Aprovar a nomeação do Conselheiro Michel Martins Rodrigues, representante da entidade Instituto de Desenvolvimento Solidário e Sustentável - IDS, para ocupar a função de Secretário Executivo do Conselho de Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Filippe Burlamaqui Bastos  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Michel Martins Rodrigues  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente

RESOLUÇÃO COMAM Nº 03, de 15 de Abril de 2009

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - COMAM, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.154, de 08 de julho de 2005, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno regulamentado pela Resolução COMAM nº 01, de 14 de fevereiro de 2006, e

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Municipal 2.237 de 06 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor de Ananindeua e a necessidade de regulamentação de procedimentos administrativos do licenciamento ambiental que ainda não foram regulamentados;

CONSIDERANDO a inclusão de aspectos urbanísticos que complementam o processo de Licenciamento Ambiental, especialmente a Realização de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, em cumprimento da Lei Municipal 2.237 de 06 de outubro de 2006, Arts. 142 a 144;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 237/97, que fixa as normas gerais do sistema de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a observância ao cumprimento do Convênio de Descentralização/Compartilhamento de Gestão Ambiental nº 003/2006 SEMA/PA - PMA/SEAMA, e ao Termo Aditivo nº 001/2007 SEMA/PA - PMA/SEAMA resolve:

Art. 1º Todos os empreendimentos públicos ou privados que causem impactos no meio urbano ou rural, ficam obrigados a apresentar ao Poder Público Municipal, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter a Licença Ambiental de Instalação para o empreendimento solicitado.

§ 1º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) não dispensa nem substitui a elaboração do Projeto de Controle Ambiental (PCA).

§ 2º A aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão competente da Administração Municipal e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, será realizada após Audiência Pública, em que

poderão ser solicitados estudos complementares e medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos avaliados.

§ 3º Não será exigida a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), sobre os projetos públicos ou privados, que se qualifiquem junto ao Programa Federal, denominado "Minha Casa, Minha Vida", que será objeto de Resolução CONAMA específica, e os Projetos e Programas vinculados ao Plano de Aceleração do Crescimento (PAC).

Art. 2º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento, sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno. Deverá incluir, no que couber, a análise e proposição de soluções para as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - uso e ocupação do solo;

III - valorização ou desvalorização imobiliária;

IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico ou ambiental;

V - serviços públicos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como a geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes, assim como drenagem de águas pluviais;

VI - equipamentos institucionais;

VII - sistemas de circulação e transporte, incluindo entre outros: tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento de veículos, carga e descarga, embarque e desembarque de pessoas;

VIII - poluição sonora ou do ar; e

IX - impacto sócio-econômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para a aprovação de projeto, no que couber:

I - execução de melhorias na infra-estrutura urbana em relação à rede física, através da qual o Poder Público ou a concessionária alcança ao cidadão o serviço e/ou o abastecimento, tais como:

a) ampliação de redes, tais como: água, gás, esgoto pluvial, esgoto sanitário, eletricidade, iluminação pública;

b) área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em proporção compatível com as demandas geradas pelo empreendimento, tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer; e

c) ampliação e adequação da estrutura viária, sinalização e mobiliário tais como: faixas de desaceleração, faixas de pedestres, ciclovias, passarelas suspensas, rotatórias, paradas de transporte público, semaforização, dispositivos eletrônicos de aferição de velocidade e placas de trânsito;

II - proteção acústica mediante o uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos gerados pelas atividades a serem desenvolvidas;

III - recuperação ambiental da área e preservação dos elementos naturais considerados de interesse paisagístico;

IV - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos considerados de interesse histórico, artístico ou cultural;

V - criação de cotas de emprego e cursos de capacitação profissional;

VI - criação de habitações de interesse social;

VII - Implantação de sistemas de monitoramento e vigilância comunitária e

VIII - construção de equipamentos sociais.

Parágrafo único. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Executivo Municipal, antes da finalização do mesmo.

Art. 4º - O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá conter:

I - informações urbanísticas (IU), fornecidas pelas concessionárias de Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Infra estrutura e Saneamento Ambiental;

II - situação e localização, com clara indicação de acessos;

III - situação e localização de equipamentos comunitários no entorno, bem como a atestar a existência de Hospitais, clínicas, casas de repouso, CRAS's, CREIA's, Creches, asilos, templos religiosos, postos de revenda de derivados de petróleo, postos de revenda de gás de cozinha, num raio de 150 (cento e cinquenta) metros de distancia do empreendimento;

IV - atividades previstas;

V - descrição dos espaços edificados, cobertos ou descobertos e os usos previstos nos mesmos;

VI - descrição da infra-estrutura existente no local e atestado da possibilidade de atendimento das demandas de água e energia elétrica, emitidos pelos fornecedores da mesma; e

VII - análise das questões indicadas no art. 3º.

§ 1º O Município poderá solicitar complementação das informações apresentadas, quando necessário.

§ 2º Os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) deverão ser assinados pelos proprietários dos empreendimentos e pelos responsáveis técnicos dos mesmos, sendo solidariamente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas.

Art. 5º Os referidos estudos deverão permanecer à disposição de toda a população, em local de acesso público, durante o período de 20



## Nº 786

(vinte) dias, contados a partir da publicação de edital específico, para conhecimento da consulta.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no *caput*, será realizada Audiência Pública nos termos dos arts. 73 a 77 da Lei da Política Municipal de Meio Ambiente nº 2.154/05, de 08 de julho de 2005, que deverá acontecer após 10 (dez) dias, contados a partir do edital de convocação. O edital deverá conter:

I - data, horário e local de realização;

II - identificação do número do processo administrativo que trata do estudo em questão; e

III - extrato do objeto da Audiência Pública.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação na Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente, revogadas as disposições em contrário.

Filippe Burlamaqui Bastos  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Michel Martins Rodrigues  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente

## RESOLUÇÃO COMAM Nº 04, de 15 de Abril de 2009

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - COMAM, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.154, de 08 de julho de 2005, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno regulamentado pela Resolução COMAM nº 01, de 14 de fevereiro de 2006, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 237/97, que fixa as normas gerais do sistema de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a observância ao cumprimento do Convênio de Descentralização/Compartilhamento de Gestão Ambiental nº 003/2006 SEMA/PA - PMA/SEAMA, e ao Termo Aditivo nº 001/2007 SEMA/PA - PMA/SEAMA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de procedimentos administrativos do licenciamento ambiental que ainda não foram definidos, resolve:

Art. 1º - Aprovar Termos de Referencia para apresentação de documentos, estudos e projetos necessários a análise de impacto ambiental de empreendimentos e serviços potencialmente poluidores sujeitos ao Licenciamento Ambiental no município de Ananindeua.

Art. 2º - Os empreendimentos, serviços e sistemas potencialmente poluidores sujeitos ao Licenciamento Ambiental a que se refere esta Resolução, dispostos nos anexos de I a XIX, são os seguintes:

I - Beneficiamento de Madeira;

II - Cemitério Horizontal;

III - Coleta de Resíduos Sólidos;

IV - Extração de Minérios de uso da Construção Civil;

V - Garagens de Veículos de Transportes Coletivo;

VI - Hospitais e Clínicas;

VII - Implantação de Condomínios horizontais e verticais e Loteamentos Urbanos;

VIII - Lava Jato;

IX - Moteis e Hotéis;

X - Postos de Revenda de Derivados de Petróleo;

XI - Produtos Perigosos;

XII - Publicidade em vias Públicas;

XIII - Reciclagem;

XIV - Sistemas de Abastecimento de Água;

XV - Sistemas Drenagem Pluvial;

XVI - Sistemas de Esgotamento Sanitário;

XVII - Supermercados;

XVIII - Templos Religiosos;

XIX - Transportadoras.

Parágrafo Primeiro - Os Termos de Referencia serão disponibilizados pela PMA/SEMA no ato do Protocolo do processo de Licença Prévia, ou a qualquer tempo, mediante apresentação de meio digital de gravação para arquivo de texto, sem prejuízo de futura disponibilização em WEB Site próprio da PMA.

Parágrafo Segundo - Os termos de Referencia ora fixados serão sempre complementares as disposições do Conselho Nacional de Meio Ambiente, suplementando-os quando cabível.

Parágrafo Terceiro - Não serão protocolados processos de Licenciamento Ambiental, para concessão de Licenças de Instalação e de Operação que não contiverem a totalidade das exigências requeridas nos Termos de Referencia ora fixados.

Art. 3º As demais atividades potencialmente poluidoras que não são objeto específico de nenhum dos Termos de Referencia listados no Art. 2, sera procedidas através de Termo de Referencia para Licenciamento Ambiental Geral, relacionada em anexo, observadas as Resoluções CONAMA atinentes a matéria.

Art. 4º - A existência dos Termos de Referencia para os empreendimentos, serviços e sistemas potencialmente poluidores não exime os empreendedores da apresentação de novos estudos, projetos e documentos que sejam exigidas posteriormente pela

PMA/SEMA durante qualquer etapa do processo de Licenciamento Ambiental.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação na Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente, revogadas as disposições em contrário.

Filippe Burlamaqui Bastos  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Michel Martins Rodrigues  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente

## RESOLUÇÃO COMAM Nº 06, de 16 de Abril de 2009

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - COMAM, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.154, de 08 de julho de 2005, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno regulamentado pela Resolução COMAM nº 01, de 14 de fevereiro de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de estudo e elaboração de uma política de arborização urbana para o município de Ananindeua, resolve que:

Art. 1º - Fica instituída Câmara Técnica de Arborização Urbana com o objetivo de disciplinar a elaboração do Plano Diretor Municipal do referido tema.

Art. 2º - A Câmara Técnica tem como atribuições estudar e estabelecer regras para a elaboração do Plano Diretor Municipal de Arborização Urbana.

Art. 3º - A Câmara Técnica será composta pelos representantes de cada uma das seguintes entidades/órgãos:

I - Antônio Sérgio Coutinho Vicente - Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente - SEAMA;

II - André Augusto M. de Barros - Escola superior Madre Celeste/ESMAC;

III - Márcio José Mendes Marques - Instituto de Desenvolvimento Solidário e Sustentável Olha ao Teu Redor/ IDS;

IV - Mauro de Azevedo Moraes - Associação dos Moradores da Agrovila Nova Esperança/AMANES;

V - Teresa Silva Maciel - Associação do Conjunto Habitacional Júlia Seffer/ ACHAJUS;

VI - Vera Burlamaqui Bastos - Museu Paraense Emílio Goeldi/MPEG;

VII - André Costa - Museu Paraense Emílio Goeldi/MPEG;

VIII - Noemi Leão - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/EMBRAPA;

IX - Paulo Porto - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém/SEMMA;

X - Kleber Perotes - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará/EMATER-PA

§ 1º - Poderão ser convidadas pessoas e instituições com notório trabalho na área para participarem desta Câmara Técnica com direito à voz.

§ 2º - Na primeira reunião serão eleitas as instituições responsáveis pela coordenação e relatoria da Câmara Técnica Temporária e definido o calendário de reuniões.

§ 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos e de existência da Câmara Técnica é de um (01) ano a partir da publicação desta resolução, podendo, em caso de necessidade, ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Filippe Burlamaqui Bastos  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Michel Martins Rodrigues  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente

## RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do COMAM para o ano de 2009

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - COMAM, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2.154, de 08 de julho de 2005, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno regulamentado pela Resolução COMAM nº 01, de 14 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º - Instituir o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, para o ano de 2009, até a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada no mês de Outubro de 2009, com as seguintes datas:

I - Reunião ordinária - 06 de maio de 2009;

II - Reunião ordinária - 03 de junho de 2009;

III - Reunião ordinária - 01 de julho de 2009;

IV - Reunião ordinária - 05 de agosto de 2009;

V - Reunião ordinária - 02 de setembro de 2009;

VI - Reunião ordinária - 07 de outubro de 2009

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 786

Filippe Burlamaqui Bastos  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Michel Martins Rodrigues  
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA**

### EXTRATO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SESAN CNPJ 05.058.441/0001-68, torna público que RECEBEU da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA/ANANIN, a Licença Prévia, para o serviço de Ampliação da Rede de Distribuição de Água do Bairro 40 horas no Município de Ananindeua.

### EXTRATO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SESAN CNPJ 05.058.441/0001-68, torna público que REQUEREU da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA/ANANIN, a Licença Prévia, para o serviço de Implantação da Rede de Abastecimento de Água do PAAR no Município de Ananindeua.

### EXTRATO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SESAN CNPJ. 05.058.441/0001-68, torna público que RECEBEU da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA/ANANIN, a Licença de Instalação, para a Execução de Obras de Canalização, Revestimento, Drenagem e Iluminação do Canal do 40 Horas.

### EXTRATO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SESAN CNPJ. 05.058.441/0001-68, torna público que REQUEREU da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA/ANANIN, a renovação da Licença de Instalação, para o serviço de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água das áreas Nova Esperança e 28 de agosto no Município de Ananindeua.

### EXTRATO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SESAN CNPJ. 05.058.441/0001-68, torna público que REQUEREU da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA/ANANIN, a Licença Prévia, para o serviço de Drenagem e Pavimentação da Rua Zacarias de Assunção no Município de Ananindeua.

### EXTRATO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - SESAN CNPJ. 05.058.441/0001-68, torna público que REQUEREU da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA/ANANIN, a Licença Prévia, para o serviço de Drenagem e Pavimentação da Rua Tucuruvi no Município de Ananindeua.